

FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 15/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para realização do serviço de remoção de 200 m² de forro defeituoso e instalação de 200 m² de forro material *drywall* com acabamento em PU e pintura em látex.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	Remoção de 200 m ² de forro defeituoso e instalação de 200 m ² de forro material <i>drywall</i> com acabamento em PU e pintura em látex.

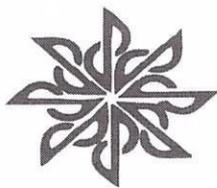
3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de procedimento de contratação direta tendo como objeto o serviço de remoção de 200 m² de forro defeituoso e instalação de 200 m² de forro material *drywall* com acabamento em PU e pintura em látex, mediante proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

3.2. A proposta é que o serviço seja realizado no Polo Cultural do bairro Topolândia, haja vista que o forro do local está depreciado e apresenta risco aos bolsistas e aprendizes das oficinas ali realizadas.

3.3. Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Remoção de 200 m² de forro PVC defeituoso do Polo Cultural do bairro Topolândia, Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170;

4.2. Instalação de 200 m² de forro em *drywall* com acabamento em PU (poliuretano);

4.3. Pintura de 200 m² de forro de *drywall* látex acrílico (tinta à base de água);

4.4. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Fundass;

4.5. Obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's durante a execução dos serviços;

4.6. Apenas pessoas qualificadas e profissionais designados poderão executar os serviços;

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deve ser executado no Polo Cultural instalado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170 do bairro Topolândia.

6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

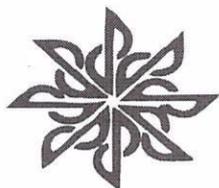
6.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de entrega do serviço;

6.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da empresa vencedora;

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

7.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassará o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais);



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



7.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

7.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

8. FORMA ELETRÔNICA

8.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no caput deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

9. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

9.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de execução será de acordo com o andamento do serviço, tendo seu



término previsto em até 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

12.1.1. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço e responsabilizar por todo o material a ser utilizado;

12.1.2. É de responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado ao imóvel durante a execução dos serviços;

12.1.3. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados neste Termo de Referência;

12.1.4. Dar garantia dos serviços prestados e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

12.1.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do objeto deste termo de serviço;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.1.7. Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção do serviço;

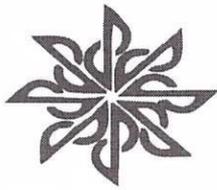
12.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

12.1.11. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

12.1.12. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado;

12.1.13. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

12.1.14. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho da limpeza/higienização, direta ou indiretamente;

12.1.15. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

12.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

12.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

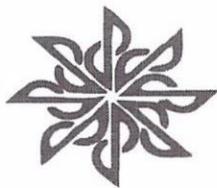
12.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

12.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

13.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

GNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião
Deodato Sant'Anna - Fundass